



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, NATUREZA E SEU DESCRITIVO/QUANTITATIVO

1.1. OBJETO: Contratação de serviços de capacitação para vereadores desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, cujo tema é: "1ª MARCHA DE VEREADORES – CONEXÃO 26".

1.2. NATUREZA: Prestação de Serviço – Capacitação

1.3. DESCRITIVO:

1.3.1. Serão abordados os seguintes temas no congresso, conforme folder e cronograma abaixo:

- **03 DE MARÇO | TERÇA-FEIRA**

13h às 17h – Credenciamento; Recepção dos participantes e confirmação de inscrições.

- **04 DE MARÇO | QUARTA-FEIRA**

09h às 10h - A Construção de um Assessor Político - Dr. Paulo Henrique;

10h às 11h - Da Tribuna às Redes Sociais: Adaptar a Oratória sem Perder Essência – Renata Sobral;

11h às 12h - Legislação Eleitoral: O que muda para 2026 - Dr. Guilherme Dias Bruce;

- **05 DE MARÇO | QUINTA-FEIRA**

08h às 10h - Imagem Import: Política, Percepção e Confiança - Mariana Melo;

10h às 12h - Roda de Conversa: Conexões Políticas – Análises e Perspectivas Eleitorais -

17h às 22h - Confraternização – Happy Hour - Momento exclusivo de networking entre vereadores, assessores e lideranças políticas participantes.

- **06 DE MARÇO | SEXTA-FEIRA**

09h30 às 10h30 - Palestra de Encerramento

Após 10h30 - Entrega de Certificados e Encerramento Oficial

1.3.2. Tempo estimado da capacitação: conforme folder em anexo, estima-se em 12 horas de capacitação.

1.3.3. Necessidades:



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- a) Local adequado para capacitação; com mesas e cadeiras, refrigeração/ventilação adequadas;
- b) Fornecimento de internet;
- c) Fornecimento de Datashow;
- d) Lanches e Refeições para equipe de palestrante;

1.3.4. ALGUNS DOS PALESTRANTES

- **GUILHERME DIAS BRUCE** é advogado, ex-Procurador Geral do Município de Diamantina, Ex-membro da Comissão de Direitos das Licitações e Contratos Administrativos da Seccional OAB/MG, Membro Vice-Presidente da Comissão de Direito Administrativo da 12ª Subseção OAB/Diamantina, Pós-graduado Lato Sensu em Direito Público, Pós-graduado Lato Sensu em Direito Previdenciário, Possui Artigos Publicados:

- Revista Conteúdo Jurídico - A perícia médica do INSS realizada por perito não especialista;
- Revista Conteúdo Jurídico - Licitação na Modalidade Carta Convite é Constitucional

Possui ainda vasta experiência de Competência Técnica vinculada a prestação de serviços de assessoria jurídica para órgãos públicos e em prestação de serviços de cursos e treinamentos.

- **THIAGO ROCHA BELLICO** é Advogado, Ex-advogado do CREAS Diamantina, Ex-Procurador da Câmara Municipal de Diamantina, Ex-Procurador da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Pós-graduado Lato Sensu em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, possui ainda vasta Competência Técnica, conforme rol abaixo, vinculada a prestação de serviços de assessoria jurídica para órgãos públicos:
 - Câmara Municipal de Diamantina;
 - Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas;
 - Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;
 - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;
- **LEANDRO BUSTAMANT** é Assessor parlamentar, criador de conteúdo Político Digital, Social Media, Copywriter, Designer Gráfico e Filmmaker e editor de vídeos políticos.
- **MARIANA MELO** é Publicitária pelo PUC Minas, Especialista em Design para negócios, Consultora de Imagem pela escola de Moda Denise Aguiar, Fundadora da Agencia Mais Comunicação, atua com estratégia de marcas e imagem pessoal e implantou a assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Curvelo.
- **DR. PAULO HENRIQUE** é advogado, especialista em Direito Eleitoral e Comunicação Política, Assessor parlamentar da ALMG há mais de 10 anos, especialista em processo legislativo e comunicação de mandato, com experiência em coordenação de campanhas municipais e estaduais e é sócio do Santos & Santos Advogados (áreas cível, trabalhista e empresarial).



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- **RENATA OLIVEIRA SOBRAL** é Fonoaudióloga pela UNIPAC/MG, formada em Tecnologia da Informação e Processamento de Dados pela UMA/BH, Pós-graduada em Comunicação Estratégica, MBA em gestão de pessoas, formação internacional em Oratória e Comunicação, é proprietária da Clínica Comunicar-Medicina do Trabalho e Fonoaudiologia e é fundadora da Renata Sobral Treinamentos Empresariais.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTOS/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, haja vista, a necessidade de capacitação e atualização de conhecimento dos vereadores para o exercício de suas funções. A presença dos parlamentares se faz importante, tendo em vista que o Poder Legislativo exerce papel fundamental na promoção, acompanhamento e incentivo de ações que contribuam para o desenvolvimento social, cultural, econômico e comunitário da população. A participação neste evento possibilita a aproximação entre os representantes públicos e a comunidade, fortalecendo o diálogo, a escuta ativa das demandas sociais e o compromisso com o interesse coletivo.

Além disso, o referido evento constitui oportunidade para que os Vereadores acompanhem iniciativas, projetos e ações de interesse público, ampliem seus conhecimentos e reforcem o apoio institucional a atividades que promovam o bem-estar da sociedade e o progresso do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para os vereadores da Casa, buscando aprendizado e igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica, consistindo:

- a) Contrato social, ou ato similar;
- b) CNPJ;

4.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de janeiro de 1943;
- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

4.3. Qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, consistindo a comprovação, no mínimo, por meio de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível o com o objeto desta licitação;
- b) Será exigido, também que o prestador titular/direto dos serviços possua certificação de Pós-Graduação, preferencialmente em Direito Público e/ou em Direito Administrativo.

4.4. Emitir as seguintes declarações:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

5. METODOLOGIA PARA ATINGIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida por publicação realizada devendo o valor da nota fiscal corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada
- b) O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG
- c) Não haverá reajuste;
- d) Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

O Gestor do contrato será a servidora: Valéria Regina Moura Alves



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- d) Fornecer certificado para participantes;
- e) Fornecer material didático *online*;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- g) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na cidade de Belo Horizonte- MG, Av. do Contorno, 4777 - Santa Efigênia.

9. FONTE NORMATIVA

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 74, inexigibilidade de licitação por notória especialização; A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 4.7500,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

11. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- (x) Portal Nacional de Compras Públicas
- () Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- (x) Contratação da própria Câmara Municipal
- () Dados de pesquisa em mídia especializada
- () Pesquisa direta com possíveis fornecedores
- (x) Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)
- (x) Apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

12. RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

RESULTADO ENCONTRADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (Correspondente a 5 inscrições)	R\$ 4.950,00
PNCP CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS (Correspondente a 1 inscrição)	R\$ 1.200,00
INSTITUTO EDUCACIONAL BCB CAMARA MUNICIPAL DE SERRO – MG (Correspondente a 4 inscrições)	R\$ 3.600,00
INSTITUTO EDUCACIONAL BCB PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (Correspondente a 8 inscrições)	R\$ 7.200
INSTITUTO EDUCACIONAL BCB VALOR COTADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (Correspondente a 5 inscrições)	R\$ 4.750,00

Média Simples Total Apurada (por participante): R\$ 980,00 (Novecentos e cinquenta Reais)

Valor desta Contratação: R\$ 4.750,00,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

13. AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO

A presente avaliação foi realizada com base em notas de contratações anteriores da própria Câmara, pesquisa no PNCP e requisição de notas fiscais do futuro contratado, para objeto similares, e constatou-se que o preço ofertado para esta contratação está no mesmo padrão de preço para contratações pretéritas.

Assim sendo entendemos estar atendida a comprovação de preços, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Diamantina;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

16. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Karla Lopes Rocha

Auxiliar Administrativo

Designada para Função de Planejamento